



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO SUL

APOSTILA N. 18 AO CONVÊNIO 01/1998

**O EXMO. DES. JOÃO CARLOS BRANCO CARDOSO,
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO
SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE**

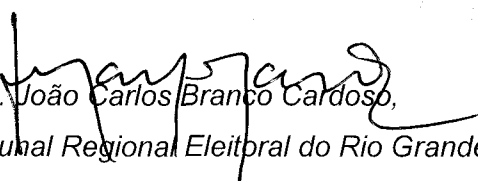
EXPEDIR a presente APOSTILA ao Convênio 01/1998 (locação pela Prefeitura Municipal de Canoas/RS de imóvel destinado ao funcionamento das 66ª, 134ª, 170ª e 171ª ZZEE – Canoas/RS, com cláusula de ressarcimento de 50% das despesas decorrentes da locação pelo TRE/RS) e Termo Aditivo n. 09, firmados entre o TRE/RS e o **MUNICÍPIO DE CANOAS**, conforme autorizam o art. 65, parágrafo 8º, da Lei n. 8.666/93 e os atos constantes do processo 1339/2001, para registrar:

I - a emissão do empenho-estimativa n. 2009NE000109, de 09-01-2009, à conta do elemento 3390.93 – Indenizações e Restituições, da ação orçamentária 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa, para atendimento das despesas relativas ao exercício de 2009;

II - a alteração do valor contratual, conforme o disciplinado na cláusula 3 e 4 do convênio original, em razão de sua atualização pela variação acumulada do IPCA de jan/2007 a dez/2007, com percentual de 4,45%, resultando no valor atualizado de R\$ 7.143,78 (sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) mensais, para vigorar retroativamente a 15-01-2008, conforme cláusula terceira do contrato de locação firmado entre o Município de Canoas e os proprietários dos imóveis e do Termo Aditivo n. 033/2008.

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2009.


Des. João Carlos Branco Cardoso,

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul.